



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Av. Capitão Ena Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP ,69.304-000
- Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - Fax (095)621-3101



Resolução nº 009/2008-CUNI

Dispõe sobre o credenciamento da Fundação Ajuri como fundação de apoio, bem como sobre a cessão temporária de servidores para prestar colaboração em serviços esporádicos com as fundações de apoio ao desenvolvimento da Universidade Federal de Roraima.

A VICE-REITORA EM EXERCÍCIO NA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Processo nº. 23129.003130/2008-19, em conformidade com a Lei nº 8.958/94 e o Decreto nº 5.205/2004, bem como o que deliberou o Conselho Universitário em sua reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Universidade Federal de Roraima credencia a Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Roraima como sua apoiadora institucional.

Parágrafo único. As atividades a serem apoiadas pela Fundação Ajuri serão fixadas em convênios específicos, nos quais se fixarão as condições e as competências de cada partícipe.

Art. 2º. Os servidores da Universidade Federal de Roraima poderão participar de atividades esporádicas realizadas pelas fundações de apoio, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, de acordo com os termos desta Resolução.

Art. 3º. É vedada aos servidores a participação nas atividades durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade.

Art. 4º. O pedido de autorização para colaboração com as fundações de apoio, citada no Art. 2º, será dirigido ao Reitor que, depois de mandar autuá-lo, submetê-lo-á à unidade à qual o servidor se vincula, que se manifestará justificadamente quanto à oportunidade, à especialidade da formação do servidor e à conveniência do deferimento do pedido.

Art. 5º. O pedido de autorização deverá estar instruído com o convite da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFRR, no qual deve constar o tipo de atividade e a duração.

Art. 6º. Em havendo a anuência das instâncias a que se refere o art. 4º., e a seu juízo, o Reitor encaminhará à Diretoria de Recursos Humanos, que emitirá a portaria autorizadora.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, 03 de outubro de 2008.

Gioconda Santos e Souza Martínez
Vice-Reitora em Exercício na Reitoria

Publicado no mural da UFRR

Em ____/____/____